

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

DECISÃO SUFER Nº 54, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Superintendente de Transporte Ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, XXVII, do Anexo à Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 50500.170965/2024-81, decide:

Art. 1º Autorizar a implantação de vedação de faixa de domínio localizada no município de Cubatão/SP, pela MRS Logística S.A., nos termos descritos no Anexo a esta Decisão, com impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, com adoção de muro com fechamento completo em concreto armado com 2,0 metros de altura e muro misto composto por (i) 0,40 metro de alvenaria de blocos de concreto e 1,60 metro de tela galvanizada; (ii) 1,0 metro de alvenaria de blocos de concreto e 1,0 metro de tela galvanizada; e (iii) concreto armado com 1,0 metro de altura e 1,0 metro de chapa expandida.

Parágrafo único. Ficam ratificadas e permanecem, na forma e teor originais, as demais condições e características técnicas das intervenções para mitigação de conflitos urbanos estabelecidas na subcláusula 4.1.14., v, Tabela 6, do Anexo 1 - Caderno de Obrigações do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão referido no caput deste artigo.

Art. 2º A autorização não exime a Concessionária da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO BAUMGARTNER
ANEXO
VEDAÇÕES DE FAIXA DE DOMÍNIO - TABELA 6, ID 39, OBRAS 1 E 2

ID	Município	Trecho	km inicial	km Final	Prazo de Conclusão (anos)	Extensão linear mínima de muro (km)	Tipo	Custo (R\$)
39	Cubatão /SP	Santos - Jundiá	6,749	8,293	2	1,510	Muro	673.202,28
			6,703	8,293		1,510	Muro	662.177,46

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

DECISÃO SUROD Nº 181 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a readequação de rede de energia elétrica na rodovia BR-365/MG, sob concessão à Concessionária Ecovias do Cerrado S/A.

Interessado: CEMIG Distribuição S/A..

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada pela Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50505.125544/2024-56, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica, relativa ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da Rodovia BR-365/MG, sob concessão à Concessionária Ecovias do Cerrado S/A, localizada no km 688+600m, por meio de ocupação aérea transversal à faixa de domínio, Município de Monte Alegre de Minas/MG, de interesse da CEMIG Distribuição S/A.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas citado nesta Decisão e poderá ser visualizada por meio do endereço (URL) <https://tinyurl.com/28y9g3ym> ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a CEMIG Distribuição S/A. e a Concessionária Ecovias do Cerrado S/A. e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA
ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:			https://tinyurl.com/28y9g3ym	
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 22	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICES				
PONTOS		COORDENADAS (UTM)		
		E		N
U1/1		722448		7911590
U1/2		722437		7911519

DECISÃO SUROD Nº 186, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a implantação de rede de gás na rodovia BR-040/RJ, sob concessão à Concessionária de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (CONCER).

Interessado: Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada pela Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50505.007131/2025-71, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de rede de gás, relativo ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situado na faixa de domínio da Rodovia BR-040/RJ, sob concessão à Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (CONCER), localizada entre o km 119+235m e o km 119+433m, por meio de ocupação longitudinal e transversal à faixa de domínio, Município de Duque de Caxias/RJ, de interesse da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas citado nesta Decisão e poderá ser visualizada por meio do endereço (URL) <https://tinyurl.com/2dfmx6zz> ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (CONCER) e a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA
ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:			https://tinyurl.com/2dfmx6zz	
Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - implantação de rede de gás - Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro.				
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICES				
PONTOS		COORDENADAS (UTM)		
		E		N
P01		675873.14		7481288.59
P02		675873.41		7481291.98
P03		675955.54		7481270.82
P04		675949.05		7481271.42
P05		675946.77		7481251.57
P06		675952.77		7481106.36
P07		675954.73		7481094.97
P08		675969.28		7481095.66

